



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI Nº 710/91

"Prorroga o prazo de Instalação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos."

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município - de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31/12/92 e prazo - estipulado no artigo 1º da Lei nº 457, de 02/04/86, ficando mantidas as obrigações constantes do caput do referido artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 03 de Julho de 1.991.


Analdino Theodoro de Lima

Prefeito Municipal

RG. 3.327.444

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.


Edvaldo Feres de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.487